Docusign Envelope ID: 9162235A-65FB-4426-A552-523B947B9BF5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO DUBROVNIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Por este instrumento particular ("**Instrumento**"), de um lado, a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora ("**Administradora**"); e de outro, a **PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 10.119, de 19 de novembro de 2008, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, Conjunto 91 – Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.630.188/0001-26, na qualidade de gestora ("**Gestora**" e, em conjunto com a Administradora, os "**Prestadores de Serviços Essenciais**"); e ainda, o cotista do **DUBROVINIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.327.088/0001-54 ("**Fundo Original**" e, quando em conjunto com os Prestadores de Serviços Essenciais, "**Partes**").

CONSIDERANDO QUE:

As Partes têm interesse comum em **(i)** constituir um fundo de investimento em direitos creditórios, sob a forma de condomínio fechado e multiclasse, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"); **(ii)** adaptar o Fundo Original para se tornar a "Classe Dubrovnik" do "Fundo" (ambos os termos são definidos abaixo); e **(ii)** consituir uma nova classe de cotas do Fundo, nos termos da Resolução CVM 175.

As Partes, deliberam o que segue:

PARTE I – INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA ("IPC")

(i) Constituir o **GENIAL SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("**Fundo**"), estruturado sob a forma de condomínio fechado, multiclasse, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Resolução CVM 175;

(ii) Adaptar o Fundo Original, que passará a ser a classe de cotas do Fundo regida pelo "Anexo A" ao regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), denominada "Dubrovnik Classe de Investimento em Direitos Creditórios" ("**Classe Dubrovnik**"); e

(iii) Consituir uma nova classe de cotas do Fundo, nos termos da Resolução CVM 175, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a forma de condomínio fechado, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**"), regida pelo "Anexo B" ao Regulamento, denominada "Genial Special Situations I Classe de Investimentos em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada" ("**Classe GSS I**");

Docusign Envelope ID: 9162235A-65FB-4426-A552-523B947B9BF5

(iv) Aprovar o Regulamento consolidado do Fundo, na forma do **Anexo I** ao presente Instrumento;

(v) Designar Claudio Lima Massari, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 05484792-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 759.391.697-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, como diretor da Gestora responsável pelas operações do Fundo, para responder civil e criminalmente pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, no âmbito de suas atribuições da Gestora;

(vi) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe GSS I, a ser composta por, inicialmente, 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de cotas ("**Cotas**"), com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante, inicialmente, de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("**Oferta**" e "**Emissão**"), conforme as características descritas no **Anexo II** deste Instrumento; e

(vii) Submeter à apreciação da CVM a presente deliberação conjunta, bem como o pedido de constituição e registro do Fundo, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 175.

PARTE II – ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FUNDO ORIGINAL ("AGC")

Data, Hora e Local: Em 15 de outubro de 2025, às 11h, na sede do **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 907, Botafogo, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.246.410/0001-55 ("**Administrador do Fundo Original**").

Presença: **(i)** o único cotista, representando 100% (cem por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo Original ("**Cotista**"), conforme Lista de Presença de Cotistas ("**Anexo III**"); e **(ii)** representantes legais do Administrador do Fundo Original.

Mesa: Presidente: Sra. Cíntia Sant'ana de Oliveira; Secretária: Sra. Camilla Donati.

Ordem do Dia:

(a) Alterar a administração fiduciária do Fundo Original para a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme já qualificada, sem alteração da estrutura operacional de atendimento ao Fundo ("**Nova Administradora**");

(b) Alterar o prestador de serviços de controladoria e tesouraria do Fundo Original para a Nova Administradora;

(c) Ratificar que as cotas do Fundo Original passam a ser denominadas como cotas da Classe Dubrovnik do Fundo;

Docusign Envelope ID: 9162235A-65FB-4426-A552-523B947B9BF5

(d) Autorizar a reestruturação do regulamento vigente do Fundo Original, para permitir sua classificação como "Multiclasse", nos termos da Resolução CVM 175, consolidando-o sob a forma do **Anexo I** deste Instrumento;

(e) Aprovar a consolidação do Regulamento, contemplando as alterações acima, que passará a vigorar com a redação do **Anexo I** a partir de seu protocolo perante a CVM.

Deliberações**:** Após análise e discussão, o Cotista do Fundo Original, **aprovou, sem ressalvas**, todas as matérias constantes da Ordem do Dia.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

(i) Os Prestadores de Serviço Essenciais declaram que, para fins do artigo 10, II, da parte geral da Resolução CVM 175, o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente;

(ii) O Regulamento terá eficácia a partir da abertura do dia **17 de outubro de 2025**; e

(iii) O Regulamento estará disponível no site da Administradora (https://www.bancogenial.com), do distribuidor das cotas da Classe e da CVM (http://www.cvm.gov.br).

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Instrumento, que faz prova tanto do IPC quanto da AGC (adaptação do Fundo Original como a Classe Dubrovnik do Fundo), em um único corpo documental. Sendo assim, assinam o presente Instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2025.

(assinaturas deixadas propositalmente na próxima página)

Docusign Envelope ID: 9162235A-65FB-4426-A552-523B947B9BF5

[Página de assinaturas do Instrumento Particular de Constituição de Deliberação Conjunta e Ata de Assembleia Geral de Cotistas do *Dubrovnik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*, realizado em 15 de outubro de 2025]

DocuSigned by:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

Cíntia Sant'ana de Oliveira
Presidente

Assinado por:
Camilla Donati
0872C5D1A6B54BB...

Camilla Donati
Secretária

DocuSigned by:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

Assinado por:
Camilla Donati
0872C5D1A6B54BB...

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

Assinado por:
Camilla Donati
0872C5D1A6B54BB...

BANCO GENIAL S.A.
Administrador do Fundo Original

Assinado por:
Claudio Lima Massari
CF568FBEC3954C5...

Assinado por:
Pedro Padilha
DAF05493923B40D...

PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 9162235A-65FB-4426-A552-523B947B9BF5

ANEXO I

REGULAMENTO

(regulamento anexo ao presente Instrumento)

Docusign Envelope ID: 9162235A-65FB-4426-A552-523B947B9BF5

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DO GENIAL SPECIAL SITUATIONS I CLASSE DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

a) Rito: registro automático, conforme hipótese da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**").

b) Número de Emissão: a presente emissão representa a 1ª emissão de Cotas da Classe GSS I;

c) Data de Início da Oferta: será a data de emissão das Cotas da Classe GSS I, que corresponderá à data de divulgação do Anúncio de Início;

d) Montante Inicial da Oferta: inicialmente, R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("**Montante Inicial da Oferta**");

e) Quantidade de Cotas: inicialmente, 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de Cotas;

f) Preço de Emissão: as Cotas da Classe GSS I serão emitidas pelo valor de R$ 1,00 (um real) cada ("**Preço de Emissão**");

g) Forma de Subscrição e Integralização: as Cotas serão subscritas e integralizadas à vista em moeda corrente nacional;

h) Montante Mínimo de Distribuição: corresponderá a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("**Montante Mínimo da Oferta**").

i) Forma de Distribuição: as Cotas da 1ª Emissão de Cotas da Classe GSS I serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 160. Será admitida a distribuição parcial das Cotas, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta. Caso ocorra a distribuição parcial, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pelo Administrador. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada;

j) Negociação das Cotas: as Cotas da Classe poderão ser transferidas, somente mediante termo de cessão e transferência, assinado pelo cedente e pelo cessionário, respeitada a regulamentação vigente e as demais disposições do Regulamento;

k) Taxa de Ingresso e/ou Saída: a Classe GSS I não possui taxa de ingresso ou de saída;

l) Público-alvo: a Emissão será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

Docusign Envelope ID: 9162235A-65FB-4426-A552-523B947B9BF5

m) Direitos das Cotas: as Cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Anexo B da Classe GSS I e no Regulamento;

n) Prospecto e Lâmina: dispensados, nos termos da Resolução CVM 160;

o) Coordenador Líder: será a Administradora;

p) Prazos: a subscrição das Cotas da Classe GSS I, objeto da 1ª Emissão de Cotas da Classe GSS I, deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160.

q) Demais Termos e Condições: demais características e condições serão previstas no Regulamento.